

LEI 769

DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a revisão geral anual do piso base dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos servidores do Poder Executivo fica reajustada de conformidade com o Índice de Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) 2021, no valor nominal de R\$ 1.104,58.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre a data da sanção e entrada em vigor desta lei e o dia 01/01/2021 será feito de forma parcelada e por meio de folha suplementar em duas parcelas a serem pagas no mês de abril e maio do ano corrente.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de Abril de 2021.



RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal